

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 02/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2.017 =

"ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o vencimento dos Servidores Públicos do Município de Salmourão, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, que percebem valore correspondente a 01 (um) Salário Mínimo, para o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único - A adequação se dará em razão do aumento do salário mínimo, que a partir de 01 de Janeiro de 2.017 passou para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 8.948 de 29 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2017.

Salmourão, 18 de Janeiro de 2017.

**= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

MENSAGEM PROJETO DE LEI 02/2017

Projeto de Lei que "ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer novo piso salarial dos servidores efetivos da Rede Pública Municipal com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Referida norma vem apenas regulamentar o Decreto Presidencial nº 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, que estabeleceu o novo salário mínimo para o exercício de 2017 com valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), cumprindo assim orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece a necessidade de Lei Municipal visando à regulamentação do salário mínimo a nível municipal.

Na oportunidade solicitamos nos termos do Artigo 167 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, a realização de Sessão Legislativa Extraordinária para votação deste importante Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

**AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP**

**Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP**